

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. de 30/04/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Ordinária da CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. (“CEMEPE” ou “Companhia”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2020, às 11:00 horas (AGO), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 e da Instrução CVM nº 481/2009 (a “ICVM 481/09”). Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGO: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos (incluindo o endereço de e-mail, para eventual contato); (ii) todas as páginas do Boletim devem ser rubricadas; e (iii) a última página do Boletim deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notariação e tampouco consularização dos signatários deste Boletim. O Acionista que preencha as condições estabelecidas na Lei nº 6.404/76 poderá requerer a instalação do Conselho Fiscal, selecionando a opção no item 4 abaixo.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>EXERCÍCIO DE VOTO POR MEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central, e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Cia, o Itaú Corretora de Valores S.A., observadas as regras por ele determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Itaú Corretora de Valores S.A., por meio dos canais de atendimento indicados abaixo, e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por ele exigidos. O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3, que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços, deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por estes estabelecidas, que, por sua vez, encaminharão tais instruções de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos por estes exigidos. ENVIO DO BOLETIM PÉLO ACIONISTA DIRETAMENTE À CIA: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, poderá fazê-lo ainda diretamente à Cia, devendo encaminhar os seguintes documentos à sede da Cia, no endereço abaixo indicado: (i) via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: a. Para pessoas naturais: documento de identidade oficial válido, com foto; b. Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto; c. Para Fundos de Investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado; (ii) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado do administrador ou gestor; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista e (iv) documento de identidade do representante legal do administrador ou gestor e do acionista, com foto. Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Cia, até dia 24 de abril, inclusive.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>O presente Boletim deverá ser enviado à Praça Tiradentes, nº 10, Sala 304, Parte, Centro/RJ, CEP 20060-070, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Além disso, o endereço eletrônico para envio obrigatório do boletim de voto é: ri@cemepe.com.br</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br www.itaucorretora.com.br</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGO
Deliberação Simples
1. Aprovar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CEMEPE INVESTIMENTOS S.A. de 30/04/2020

Externos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019;

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar a destinação do prejuízo contábil concernente do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Cia para o exercício de 2020 (período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020), no valor de R\$30.000,00.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal nos termos do artigo 161 da Lei 6.404 de 1976? Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21-K, parágrafo único, Instrução CVM 481/09.

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____